

LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
LEILÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/DL/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, conforme preceitua a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que fará realizar a abertura de Licitação na modalidade de Leilão, do tipo **Maior Oferta**, no dia **27 de abril de 2019, às 09:00 horas**, por intermédio do Sr. **KLEIBER LEITE PEREIRA – Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso**, matriculado na JUCEMAT sob o nº 004/1998 – Tel. (65) 3027.5131 - 9976.1033 - com endereço à Avenida São Sebastião nº 1.447 – Goiabeiras – Cuiabá/MT, devidamente autorizado neste instrumento, **pela Portaria nº. 326/GP/2019, de 27/03/2019**, e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público híbrido, presencial e on-line pela internet simultaneamente, a fim de receber lances, para a venda dos bens (veículos e equipamentos) diversos, conforme relacionados no Anexo I do presente edital, a realizar-se nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada à Estrada 05, Jardim Paulista, neste município.

O presente leilão foi **autorizado pela Lei municipal nº 5.106/2019 de 15 de março de 2019**, e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCP N.º 002/2014, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, Lei nº 13.138/2015, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

Os bens estarão à disposição para a visitação e inspeção dos interessados, no dia **26/04/2019**, no horário das 8h00 às 10h45 e das 13h00 às 16h45, no pátio da SINFRA, onde os interessados deverão procurar o servidor da SINFRA, senhor **Sergio Schubert**, que fará a apresentação dos mesmos, bem como estará apto a esclarecer eventuais dúvidas acerca da condição física destes bens.

No caso de algum interessado optar pela inspeção antes da data acima, este deverá contatar o servidor **Wanderley C. dos S. Duarte**, pelo telefone 65-99937-3438 ou procurá-lo diretamente no setor de Patrimônio desta Prefeitura, para agendar a inspeção, nos horários das 7:30 às 11:00 e das 13:30 à 17:00 horas.

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Leilão compreenderá bens Veículos e Equipamentos diversos, de propriedade desta municipalidade que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, conforme caracterizados no ANEXO I do presente edital.

1.1.1. O Edital completo está disponível aos interessados, através dos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br – Licitação e www.kleiberleiloes.com.br. Informações adicionais relativas ao Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão do Leilão, pelo Telefone 65-3311-4800 – falar com **Wanderley C. dos S. Duarte** ou com o Leiloeiro oficial, designado para este fim, pelo telefone (65) 3027.5131 e 99976.1033.

II. DA AVALIAÇÃO DOS BENS

2.1. Os bens objeto do presente Leilão foram avaliados pelo Leiloeiro Público Oficial, no estado em que se encontram, cuja avaliação foi avaliada pela Comissão do Leilão, no que os documentos fazem parte integrante do processo licitatório e será considerado como preço mínimo para fins de alienação/venda.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO, LANCES e PAGAMENTO.

3.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES ON-LINE:

3.1.1. Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório (firma reconhecida), sendo vedada a participação de servidores do órgão vendedor.

2.2. **Participação presencial** - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

- a) - preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos;
- b) - recebimento de número de senha pessoal e intransferível.
- c) - não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

3.2. **Participação on-line** – para participar e oferecer lances via eletrônica, ou seja, on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se habilitar no portal **www.kleiberleiloes.com.br**, para ter o cadastro aprovado antecipadamente até 48 horas antes da data do leilão, enviando os documentos de habilitação exigidos no caput devidamente autenticados por cartório e receber número de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.3. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema kleiber Leilões poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante homologação pelo próprio portal e no mesmo prazo estabelecido no item anterior.

3.4. Os lances oferecidos via on-line serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e do Leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

3.5. O fechamento dos lances serão precedidos de chamadas “dou-lhe uma”, dou-lhe duas” com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados/enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevistos descritas no parágrafo anterior, o Leiloeiro aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma presencial.

3.6. Em qualquer dos casos previstos, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de quaisquer espécie no sentido.

3.7. Após a aprovação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no portal para disputar simultaneamente com os lances presenciais.

3.8. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

3.9. A habilitação feita e aprovada através do portal **www.kleiberleiloes.com.br**, implica na aceitação irrevogável e irretroatável das regras do presente leilão dispostas no Edital completo, e autoriza e outorga poderes ao Leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em nome do arrematante, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

3.10. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

IV. DOS LANCES E DO PAGAMENTO

4.1. Os lances começam com o valor da avaliação mínima dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do portal **www.kleiberleiloes.com.br**, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.

4.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA** em até 48 horas.

4.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público em nome do licitante habilitado.

4.4. Excepcionalmente, o arrematante de forma somente presencial, poderá solicitar que a Nota de Arrematação seja expedida em nome de terceiro, desde que assine renúncia da sua arrematação em documento apropriado fornecido pelo leiloeiro.

4.5. O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, serão informadas no ato do leilão, da seguinte forma:

a) – Quanto ao pagamento do Leiloeiro, este será feito direto ao Leiloeiro, na forma por ele estabelecido no ato do Leilão;
b) – Quanto ao pagamento dos bens arrematados, este poderá ser feito via DAM (Documento de Arrecadação Municipal) retirado junto ao setor de tributação do município, depósito/transferência bancária/TED, em conta do Vendedor.

c) – Para os lotes **09, 10, 11, 12, 15, 20, 36, 37 e 42**, optando o arrematante por fazer depósito/transferência bancária, deverá fazê-lo nas seguintes contas: Titular **SAMAE-Serviço Municipal de Água e Esgoto, BANCO DO BRASIL – AG. 7138-2 – C/C 19521-9 ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG. 2086 – C/C 215-5;**

d) – Para os demais lotes, optando o arrematante por fazer depósito/transferência bancária, deverá fazê-lo na seguinte conta: **BANCO DO BRASIL – AG. 7138 – C/C 34.408-7;**

4.6. Em qualquer das opções de pagamento, a liberação e entrega do bem arrematado só será efetuada pela Comissão responsável após comprovado pagamento total.

4.7. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

4.8. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado/decidido no item 3.5., cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

4.9. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

4.10. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 07% (sete por cento) a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa dessa natureza, decorrida do Leilão, ao Leiloeiro.

4.11. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

4.12. O leilão é uma operação líquida e certa, onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da comissão, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

V. DOS BENS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA

5.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

5.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, cor, número de motor e chassi, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

5.3. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrendamentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

5.4. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontra, reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, perícia, remarcação de chassi ou motor, impostos e demais efeitos pertinentes, e todos os atos, ações, custos e despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos.

5.5. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento para transferência, o número do chassi é recortado para ser baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

5.6. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários à vistoria obrigatória no Detran e demais providências para efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

5.7. Toda a regularização e/ou transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão poderão ser processadas exclusivamente através de Despachante profissional da cidade do Vendedor e que estará disponível no local do leilão.

5.8. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

5.9. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.4., o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

VI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Presidente da Comissão a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito a homologação do certame.

VII. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

7.1. Impugnações ao Edital do presente leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão do Leilão, Sr. Edirson José Oliveira, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

7.2. Os casos omissos e esclarecimentos referentes ao presente leilão, serão decididos pela Comissão do Leilão, no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão ou da solicitação de esclarecimento.

7.3. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão do Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

7.4. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, 2.351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra - MT.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu nome.

8.2. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia.

8.3. Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

9.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

9.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

9.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contrarecibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

9.5. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

9.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

9.7. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município para dirimir sobre questões relacionadas à execução do presente edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará da Serra aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Homologo o presente edital em 08 de abril de 2019.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração